



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Referência: Instrução Normativa 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Órgão: Conselho Regional de Medicina - CREMESP

Setor Requisitante: Recursos Humanos

Responsável pela Demanda: Elmo Menezes de Couto

E-mail: elmomenezes@cremesp.org.br

Telefone: (11) 4349.9990, ramal 5205

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de modalidade de vales transporte adquiridos mensalmente para a locomoção dos empregados do Cremesp, devido a inviabilidade de compra direta destes vales em diversas empresas operadoras, os pagamentos de vários boletos bancários/recibos, o cadastramento do Cremesp e dos empregados nos órgãos emissores de vales transporte (cartão eletrônico) e a segurança do empregado na compra e retirada dos vales na modalidade papel de vales-transporte, faz necessária a contratação da empresa prestadora do serviço para atender a demanda atual de empregados, em conformidade com a Lei n.º 7.619 de 30.09.1987.
- 1.2. O quantitativo de 212 se faz necessário devido a quantidade de funcionários que utilizam a modalidade do vale transporte para o deslocamento da sua residência para o Cremesp e vice-versa.
- 1.3. A empresa contratada deverá presta este tipo de serviço mensalmente, devendo fornecer os créditos nos cartões eletrônicos ou na modalidade de papel para os vales de utilização dos fretados, para o uso diário dos funcionários.
- 1.4. Esta modalidade de utilização é determinada pelas prefeituras da capital e interior de São Paulo, para a locomoção dos funcionários para chegarem ao seu local de trabalho.
- 1.5. A contratação deverá ocorrer em lotes, pois ao contrário deverá ser contratado aproximadamente 35 itens diferentes devido a cada empresa ter sua modalidade de vale transporte, ficando assim inviável este processo, além do que contratando este serviço de uma única empresa a taxa administrativa será paga para uma única empresa, ficando este processo menos oneroso para o Cremesp.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Vale Transporte é um benefício que as empresas oferecem aos colaboradores de forma antecipada, para custear as despesas do deslocamento do funcionário até o ambiente de trabalho.
- 2.2. A natureza deste serviço é continua, devido à utilização para o deslocamento dos funcionários da sua residência para seu local de trabalho e vice-versa ser diária.



2.3. Este contrato terá uma duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitação.

2.4. Não identificamos nesta contratação a necessidade de a contratada promover a transição contratual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A contratação deverá ocorrer em lotes, pois ao contrário iria ser contratado aproximadamente 35 itens diferentes devido a cada empresa ter sua modalidade de vale transporte, ficando assim inviável este processo, tanto para a fiscalização dos itens separadamente, quanto para a utilização por parte dos funcionários, tendo que efetuar o carregamento no seu cartão em várias vezes.

3.2. Sendo contratado este serviço de uma única empresa, a taxa administrativa será uma única, ficando este processo muito mais fácil de ser administrado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Sendo contratado os serviços de uma única empresa, a taxa administrativa será única, ficando este processo menos oneroso para o Cremesp, além de todo o processo ser melhor para o controle e administrativamente ser muito mais fácil para o seu acompanhamento por parte de gestor e fiscal do contrato.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O estimado para o valor mensal da contratação de uma nova empresa, é de R\$ 86.491,66, com uma taxa administrativa de 3,68% R\$ 3.182,89, totalizando 89.674,55. Este valor poderá sofrer alguma alteração após o recebimento das cotações e conclusão das pesquisas de preços, conforme tabela.

EMPRESA CREMESP PEDIDO REFERENTE Período de 01/03/2024 até 31/03/2024		
01	Vipe Card	0,00
02	VIAÇÃO ULTRA	1.632,00
03	VIAÇÃO PIRACABANA	241,00
04	VIAÇÃO JACAREÍ	230,00
05	VIAÇÃO COMETA	2029,00
06	VIAÇÃO SAES PENA	208,00
07	VALLE SUL	1.248,00
08	URBER SOROCABA	212,40
09	TUPI TRANSPORTE – MUNICIPAL PIRACABANA	118,00
10	TRANSURC CAMPINAS	472,00
11	TTANSP LEO	800,00
12	TOP	15.144,02
13	SP TRANS GERAL	49.560,84
14	SIM MAUA	280,00
15	RCTUR LINHA 49	770,00
16	PIRACABANA	264,00
17	PEVE TUR	490,00
18	PEDROSO FRETADOS (GOLD)	820,00
19	PASSARO MARRON ROD.	1.973,00
20	ONPAG	95,40
21	MOV – MUNICIPAL DE PAULÍNIA	40,00
22	MORATENSE	196,00
23	GUARUPAS	992,00



24	FRETADO UEBS	1.680,00
25	FRETADO - AFRECAPS	888,00
26	FRETADÃO	650,00
27	DIADEMA	280,00
28	CARTÃO RAPIDO TAUBATE	188,00
29	CARTÃO BUS +	240,00
30	BREDA	3.172,00
31	BR MOBILIDADE LINHA 931	250,00
32	BEM OSASCO	636,00
33	BEM CAIEIRAS	200,00
34	AETUR PEC DEL REY/ETT CARAPICUIBA	212,00
35	AESA	280,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS		86.491,66
TAXA ADMINISTRATIVA - 3,68%		3.182,89
TAXA ADM DE CARTÃO		0,00
TAXA EMISSÃO DE CARTÃO		0,00
OUTRAS TAXAS		0,00
TAXA DE ENTREGA		0,00
TOTAL GERAL		89.674,55

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

6.1. Como se trata da contratação de um único item, não se aplica o parcelamento.

7. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

7.1. No caso de fornecimento do objeto, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2024, na seguinte classificação Vale Transporte referente à Conta Contábil nº 6.2.2.1.1.33.90.39.048.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

8.1. Garantir o cumprimento da Lei do Vale Transporte, dando condições para os trabalhadores ter deslocamento e agilidade com menor gasto, para melhor prestação de seus serviços para o Cremesp.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

9.1. Não foi observada nenhuma medida, para o serviço a ser contratado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. Este item não se aplica na contratação, por se tratar de um sistema informatizado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

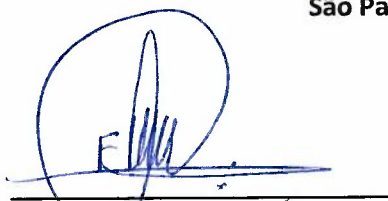


11.1. Declaro que a contratação é viável, para poder ser cumprida a Lei do Vale Transporte para todos os funcionários do Cremesp, que depende de transporte público para o seu deslocamento até o seu local de trabalho.

12. INDICAÇÃO DO GESTOR, DO FISCAL E DOS SUPLENTE

12.1. Fica designado como **GESTOR** do respectivo contrato o Sr. Elmo Menezes de Couto, chefe da Seção de RH/DP; e como **FISCAL**, o Sr. Ricardo Grande, Analista de Gestão de Pessoas.

São Paulo, 17 de abril de 2024.



Elmo Menezes de Couto
Chefe da Seção RH/Pessoal
Gestor do Contrato



Ricardo Grande
Analista de Gestão de Pessoas
Fiscal de Contrato